



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V – CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO

1. O valor efetivo total de ressarcimento pelos ESTUDOS ou Cadernos selecionados será calculado conforme as disposições deste Anexo.
2. Cada AUTORIZADO fará jus ao ressarcimento referente aos Cadernos que, acumuladamente, tenham sido selecionados e que tenham sido efetivamente utilizados.
3. O valor global máximo de ressarcimento será o valor de ressarcimento pretendido pelo AUTORIZADO indicado em seu Requerimento de Autorização e constante do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, que não poderá ser superior ao valor referido no item 14.7 do EDITAL.
4. O valor efetivo total de ressarcimento de cada AUTORIZADO será o resultante da soma dos valores respectivos para cada Caderno selecionado, conforme percentuais abaixo:

CADERNO	PARCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR MÁXIMO DE RESSARCIMENTO PRETENDIDO
Caderno 1 - Estudo de mercado	20,28%
Caderno 2 - Estudos de engenharia e afins	43,45%
Caderno 3 - Estudos ambientais	14,39%
Caderno 4 - Avaliação econômico-financeira	11,74%
Caderno 5 - Estudos de viabilidade jurídica e edital	10,14%

5. A COMISSÃO deverá avaliar cada Caderno conforme sua efetiva utilização para a modelagem do PROJETO.
6. Serão consideradas “efetiva utilização” as informações que forem utilizadas, incluídas ou consideradas para a modelagem do PROJETO, inclusive os esclarecimentos e as adequações realizados após a seleção dos ESTUDOS, nos termos do item 14.2 do EDITAL.